

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2022

No dia **22 de julho** de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **JACQUELINE M DOS SANTOS**, com sede na **RUA SEBASTIÃO MARTINS, Nº 9.121 – KM 91,2 – LOTE – RJ 116 – CONSELHEIRO PAULINO – NOVA FRIBURGO – RJ – CEP: 28.635-430**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº **11.650.176/0001-05**, e-mail: **gessejunior32@yahoo.com**, telefone **(22) 97402-2204**, neste ato representada pela sua Representante Legal, Senhora **JACQUELINE MOURA DOS SANTOS**, portadora do documento de identidade nº **07174064-1**, órgão expedidor **IFP/RJ**, CPF nº **969.215.527-72**, para a Contratação de empresa apta a fornecer **LANCHES E QUENTINHAS**, para atender as necessidades da Subsecretaria de Vigilância em Saúde, Subsecretaria de Atenção Básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Melhor em Casa, durante o período de 12 meses, conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº **118/2022**. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 26.049/2021, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	O KIT LANCHE DEVERÁ CONTER: 1- ÁGUA MINERAL – 1 UNID - sem gás acondicionada em copo de 200 ml descartável; 2- BANANA – 1 UNID - pesando no mínimo 100 gramas, no ponto de maturação adequada para o consumo, não devendo estar danificada por lesões que afetem sua aparência e consumo; Isenta de pontos amarelados ou apodrecidos, livres de sujidades, parasitas e larvas; Embalada de forma individual e acondicionada de forma adequada; 3- MAÇÃ TIPO NACIONAL – 1 UNID - peso mínimo 100 gramas, embalada individualmente com filme PVC no ponto de maturação adequado para o consumo, não devendo estar danificado por lesões que afetem sua aparência e consumo; Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades e larvas; Acondicionada de forma adequada;	KIT	4.548	R\$ 12,00	R\$ 54.576,00

4

	4- BEBIDA PRONTA – 1 UNID – tipo Nectar de frutas, elaborada a base de água, polpa de frutas e açúcar, acondicionada em embalagem descartável, individual lacrada, constando a identificação do produto, marca, fabricante, lote e validade, sortida nos sabores uva, manga, pêssego, goiaba, laranja, abacaxi ou acerola. Unidade com 200 ml cada. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega; e 5- PÃO FRANCÊS – 1 UNID - com aproximadamente 50g, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, devendo, ainda, apresentar maciez adequada, com 01 (uma) fatia de presunto, tipo cozido, sem capa de gordura e 01 (uma) fatia de queijo processado UHT, devendo estar acondicionado em embalagem plástica; Validade de 01 (um) dia a partir da data de fabricação (Resolução RDC nº 90/2000 da Anvisa).				
2	O KIT QUENTINHA DEVERÁ CONTER: 1- QUENTINHA (Arroz 150g, carne assada 200g, legume cozido 200g, feijão 100g, farofa 50g) – 700g; 2- MAÇÃ TIPO NACIONAL, peso mínimo 100 gramas, embalada individualmente com filme PVC, no ponto de maturação adequada para o consumo, não devendo estar danificado por lesões que afetem sua aparência e utilização; Isento de pontos apodrecidos, livres de sujidades e larvas; Acondicionada de forma adequada; e 3- BEBIDA PRONTA, tipo néctar de frutas, elaborada a base de água, polpa de fruta e açúcar, acondicionada em embalagem descartável individual lacrada, constando a identificação do produto, marca, fabricante, lote e validade. Sortida nos sabores uva, manga, pêssego, goiaba, laranja, abacaxi ou acerola; Unidade com 200 ml cada; validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega.	KIT	1.350	R\$ 22,00	R\$ 29.700,00
				TOTAL	R\$ 84.276,00

I DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - O fornecimento dos produtos dar-se-á na forma estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital de licitação.

4 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de



registro.

5 – CADASTRO DE RESERVA

5.1 – Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

6.2 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os interessados, em qualquer momento do procedimento, mesmo após o encerramento da cotação de preços.

6.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa:

6.4.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

6.4.2.2 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por

20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.4.2.3 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.4.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.4.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

6.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

6.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

6.7 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

7 - CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital de licitação.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE SAÚDE

PROCESSO Nº: 26.049/2021

RUBRICA: _____ FOLHA: _____

NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO
Secretária Municipal de Saúde Matrícula:
106.137

JACQUELINE M DOS SANTOS
CNPJ nº: 11.650.176/0001-05
JACQUELINE MOURA DOS SANTOS
CPF nº: 969.215.527-72